

de 3 de Março de 1812, e requerendo-o alguns dos ditos Coroneis agora o remettemos por Copia para ser observado n'esta Cap.^{ta} em tudo o q. lhe for applicavel, como S. Mag.^o Determina no outro Real Avizo de 4 do mesmo mez e anno. E para que não entre mais em duvida a maneira de deregirem os ditos Chefes, e Cómandantes de Regim.^{tos} as suas Representações / e em geral todas as pertensoens dos Individuos dos Corpos Milicianos / conceliando o determinado nas Instruções para os Inspectores, com o disposto no mencionado Real Avizo, declaramos, q. taes Representações devem ser deregidas directam.^{te} ao Governador, mas remettidas ao Inspector para com informações e parecer do m.^{mo} chegar a nossa prezença. Deos guarde a V. S. São Paulo 21 de Novembro de 1817 — D. Matheus Bispo. — D. Nuno Eug.^o de Locio e Scilbz — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Circular as Camaras

Participamos a vm.^{ces}, q. em observancia do disposto por El Rey Nosso Senhor na Carta Regia de 7 de Julho deste anno, e Alvará de 12 de Dezembro de 1770 entramos no Governo interino desta Cap.^{ta} desde o dia 19 do corr.^s, no qual partio para Côrte do Rio de Janeiro o Ex.^{mo} Snr. Conde de Palma, q. tendo governado esta Cap.^{ta} foi nomeado por S. Mag.^o para Governador e Cap.^{ta} General da da Bahia: por tanto devem vm.^{ces} derigir-nos daqui por diante a sua correspondencia pela Secr.^{ta} deste Governo, como se praticava no Governo anterior.

Havendo determinado S. Mag.^o no Alvará das Sesmarias, q. os Juizes, e Pillotos das Medições sirvão por Provimento, achando-se já findos os com q. começarão a servir, examinem vm.^{ces} se estão, ou não findos os Provimentos do Juiz, e Pilloto das Medições desta Cidade, e se estiverem nos farão novas Propostas, nas quaes preferirão os actuaes, quando tenham servido bem e queirão continuar, as quaes Propostas serão remettidas com brevidade a Secretaria deste Governo, e avizados os primeiros propostos, para q. venhão tirar seos Provimentos, afim de ajudarem sendo preciso a huma deligencia, q. de Ordem Regia incumbimos ao Cap.^{mor} das Ordenanças desta Cidade. D.^o guarde a vm.^{ces} S. Paulo 21 de Novembro de 1817 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eug.^o de Locio e Scilbz — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Circular aos Cap.^{tas} Mores.

Participamos a V. M. q. em observancia do disposto por El Rey Nosso Senhor em Carta Regia de 7 de Julho deste anno e Alvará de 12 de Dezembro de 1770, entramos no Go-